



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 600.9.441663/2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. CAIO MARCELO LOPO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro (união estável), empresário, RG nº 09.576.269-83 SSP/BA, CPF nº 030.968.855-83, nascido em 11/12/1986, filho da Sra. Rita de Cassia Lopo Cordeiro e do Sr. José Carlos Lima Cordeiro, residente Rua Porto das Tainhas, nº 108, Ribeira, Salvador/BA, Tel.: (71) 98633-0590, e-mail: cmlcordeiro86@gmail.com, doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização para o corte seletivo de árvores do Bioma Mata Atlântica e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Fazenda Boqueirão, com área aproximada de 63,7149 hectares, situada na localidade de Boqueirão, zona rural do município de Ubaíra/BA, nas coordenadas geográficas Latitude: -13.263121° e Longitude: -39.742763°**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar o **Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR** da propriedade, devendo apresentar o documento do imóvel e o respectivo certificado de inscrição até a data máxima de **31 de dezembro de 2023** (dois mil e vinte e três);

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

4) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 31 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para recuperar as áreas degradadas e as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;

5) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 31 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

6) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao comprometente 06 (seis) fotografias das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;

7) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de **2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;

8) No início da execução do **Projeto Simplificado** e na sua conclusão em 31/12/2025, deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o comprometente avalie a recuperação ambiental dos imóveis;

9) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

10) O Compromissário autoriza a **inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para os endereços dos proprietários do imóvel, indicados no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico dos mesmos;

11) O compromissário compromete-se ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de**

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1263

E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

R\$ 200,00 (cem reais), começando o pagamento no dia 05 de agosto de 2023 e vencendo as demais parcelas todo o dia 05 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia 05 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o **Compromissário apresentar ao Compromitente o devido comprovante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;**

12) Os valores serão destinados à **ONG SEDESS (Sustentabilidade, Educação, Desenvolvimento e Segurança Social)**, mediante depósito na conta-corrente da Caixa Econômica, Ag. N° 4661, Conta Poupança N° 21246-3, que tem como responsável a Senhora Marilene Oliveira de Andrade. A referida ONG tem por finalidade promover atividades direcionadas à educação, meio ambiente, formação profissional e atendimentos a comunidades carentes;

13) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar **100 (cem) mudas de árvores nativas, as quais deverão ser plantadas na área a ser recuperada no período de 01 a 30 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 20 (vinte) centímetros.** Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça certidão comprobatória da atividade emitida pela Secretaria do Meio Ambiente referida;

14) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta não exclui a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;

15) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

16) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

17) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel: (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

18) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 13 de julho de 2023.


JULIMAR BARRETO FERREIRA


Promotor de Justiça Regional Ambiental


CAIO MARCELO LOPO CORDEIRO

CPF nº 030.968.855-83

Testemunhas:

CPF Nº


807.312.955-87

CPF Nº


425.027.805-00